



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BETÂNIA /PE**

**PARECER TÉCNICO**

**Processo Administrativo nº 6/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 5/2024**

**Eu, Márcilio de Souza Arruda,** agente de Contratação nomeada pela portaria nº01/2024 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **RPM COMUNICAÇÃO/BLOG DO ALBERES XAVIER**, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.746.829/0001-12, localizada na Rua: Faustino Porto, nº 458, Boa viagem , Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.020-270, neste ato representado por **Alberes Xavier de Assunção**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6671006 SDS/PE e CPF nº 044.509.114-23, com endereço na Rua: Dr. Arnaldo Jardim, nº 07, Bairro novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, o objeto do presente é a **contratação a prestação de serviços profissionais de divulgação em BLOG de matérias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Surubim**, pelo valor global de **R\$16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais) pelo período de 11 (onze) meses, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

**I - OBJETO:**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação a prestação de serviços profissionais de divulgação em BLOG de matérias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Surubim.

**II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Constitui o objeto deste instrumento a contratação a prestação de serviços profissionais de divulgação em BLOG de matérias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Surubim..

A contratação dos serviços de divulgação em BLOG se justifica pela necessidade de manter a transparência e o diálogo aberto com os cidadãos de Surubim sobre as atividades e decisões da Câmara Municipal, mantendo um público significativo e



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

engajado na região, oferecendo um canal eficaz para informar os eleitores e residentes sobre as iniciativas legislativas, discussões políticas e eventos relevantes promovidos pelo legislativo municipal.

Através desta parceria, esperamos fortalecer a comunicação institucional, aumentar a visibilidade das ações da Câmara Municipal e promover uma maior participação cidadã no processo democrático local, enfatizando a importância da transparência, do alcance do público-alvo e do fortalecimento da comunicação institucional como benefícios da contratação dos serviços de divulgação.

### **III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para contratação de pessoa jurídica especializados para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração pública para a Câmara Municipal de Surubim, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações e pelo sistema Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e o valor médio para prestação dos serviços foi de **R\$2.766,66 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

A empresa que apresentou a menor proposta foi **RPM COMUNICAÇÃO/BLOG DO ALBERES XAVIER, CNPJ nº 35.746.829/0001-12**, pelo valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo pago em 11 (onze) parcelas de R\$ R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

### **IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### **V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

## CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

### VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Surubim

Unidade: 01 Câmara Municipal de Surubim

Natureza da Despesa: 3.3.90.35

### VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Surubim, 22 de janeiro de 2024.

**Márcilio de Souza Arruda**  
**Agente de Contratação**